LEI N° 234 **DE 13 DE JUNHO DE 2013.**

"Dispõe sobre alteração do artigo 2º da LEI nº 184, de 12 de maio de 2009, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com pálio na Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o art. 2º da Lei nº 184, de 12 de maio de 2009, pertinente à constituição e composição dos membros titulares e seus respectivos suplentes, passando a vigorar, **com a seguinte redação:**

II – Da Composição

Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é composto por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um destes representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais de educação básica;
III – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais de educação básica;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativo das escolas públicas municipais de educação básica;
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais de educação básica;
VI – 02 (dois) representantes dos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - O representante da Secretaria Municipal de Educação será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

ERISVALDO RESPLANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal